



Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA PREFEITO CARLOS JOSÉ CARLSON, 09 - 2º ANDAR - CENTRO - RIO GRANDE DA SERRA - SP - CEP 09450-000 - FONE: 410-1600

LEI MUNICIPAL N.º 1.072, DE 30 DE ABRIL DE 1998.

- "Altera dispositivo da Lei 980, de 29 de julho de 1.997, que dispõe sobre o Fundo Social de Solidariedade".

Vereador Mário Carvalho da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 7º, do artigo 48, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei, cujo Projeto é de autoria do Executivo.

Artigo 1º - O Artigo 4º e seu § 4º, da Lei n.º 980, de 29 de julho de 1.997, passam a ter a seguinte redação:

"Artigo 4º - O Conselho Deliberativo será composto por um conjunto paritário de membros, assim definidos:

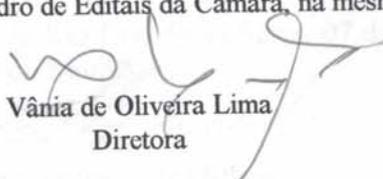
§ 4º - Os Membros da Sociedade Civil serão escolhidos dentre as pessoas indicadas pelas entidades assistências do Município, os quais deverão residir no mínimo, há 01 (um) ano no Município de Rio Grande da Serra".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, 30 de abril de 1998 - 33º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


Vereador Mário Carvalho da Silva
Presidente

Publicado no quadro de Editais da Câmara, na mesma data.


Vânia de Oliveira Lima
Diretora